

APROVADO

25 / 09 / 2013

Ratinho

CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR

24 SET. 2013

Protocolo 751

flaup

REQUERIMENTO Nº 189/2013

O Vereador Policial Batista que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao chefe do poder Executivo, para que o mesmo aprecie o Anteprojeto de Lei, que CRIA A GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL (GUARDA VERDE) de Fazenda Rio Grande, que segue anexo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a proposta do presente anteprojeto a necessidade da criação da Guarda Ambiental da Fazenda rio Grande, a fim de proporcionar a Prefeitura uma forma efetiva e especializada de fiscalização de áreas de interesse ambiental da cidade, como, parques, mananciais e outras zonas de proteção. Observa-se, ainda, a defasagem da proteção ambiental no Município, em que pese a ação da Prefeitura na manutenção de praças e parques. Os custos com essa manutenção seriam consideravelmente reduzidos com a provação desse antiprojeto.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2013.



POLICIAL BATISTA

vereador



ANTEPROJETO DE LEI

Súmula: CRIA A GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL DE FAZENDA RIO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

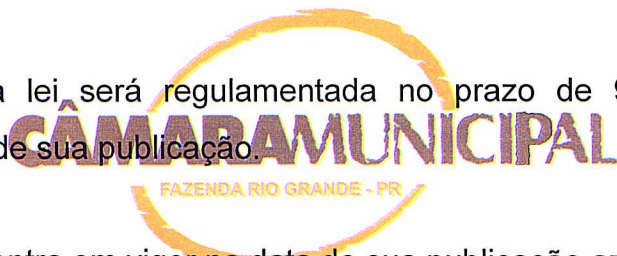
Art. 1º. Fica criada a Guarda Municipal Ambiental de Fazenda Rio Grande;

Art. 2º. Compete à Guarda Municipal Ambiental:

- I- Promover a proteção ambiental de parques públicos e de mananciais de água;
- II- Fiscalizar ações lesivas ao meio ambiente, como invasão de áreas verdes, depredação e degradação ambientais, e realização de loteamento, obra ou desmatamento irregulares;
- III- Promover ações voltadas para a educação ambiental.

Art. 3º. A Guarda Municipal Ambiental será constituída de servidores públicos concursados pertencentes aos quadros da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande 24 de setembro de 2013.

Prefeito Municipal



Esta proposição visa a criação da Guarda Ambiental no município de Fazenda rio Grande, a fim de proporcionar à Prefeitura uma forma efetiva e especializada de fiscalização de áreas de interesse ambiental da cidade, como, parques, mananciais e outras zonas de proteção.

Para tanto, determina a designação de membros do quadro da guarda civil municipal para atuar na fiscalização e proteção do patrimônio ambiental da capital. Esta forma foi definida com o objetivo de evitar novas despesas para o Executivo.

Observa-se, ainda, a defasagem da proteção ambiental no município, em que pese a ação da Prefeitura na manutenção de praças e parques. Os custos com essa manutenção seriam consideravelmente reduzidos com a aprovação deste projeto, afinal, a Guarda Ambiental teria como função justamente evitar danos ao meio ambiente da cidade.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Fazenda Rio Grande 24 de Setembro de 2013-09-24

POLICIAL BATISTA

Vereador